



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

Projeto de Lei nº 28 de 19 de agosto de 2021.

Autoriza a realização de Suplementação de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providencias.

O Povo de São João da Mata, por seus representantes Legais aprovou, e Eu, em seu nome sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de suplementações de dotações orçamentárias no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 694, para fazer frente as necessidades das Secretarias Municipais, no montante de R\$1.182.500,00 (hum milhão, cento oitenta e dois mil, quinhentos reais), assim distribuídos:

02.01.01.04.122.0002.2002.31.90.11 - Ficha 34 (DR100) = R\$ 38.000,00
02.01.01.04.122.0002.2002.31.90.13 - Ficha 35 (DR100) = R\$ 25.000,00
02.01.01.04.122.0002.2002.33.90.40 - Ficha 45 (DR100) = R\$ 5.000,00
02.01.01.04.122.0002.2003.33.90.47 - Ficha 48 (DR100) = R\$ 20.000,00
02.01.01.04.122.0002.2004.33.90.39 - Ficha 49 (DR100) = R\$ 7.000,00
02.01.01.28.843.0000.2067.46.90.71 - Ficha 58 (DR100) = R\$ 40.000,00
02.02.02.08.244.0014.2012.31.90.11 - Ficha 86 (DR100) = R\$ 33.000,00
02.03.01.20.608.0004.2023.31.90.11 - Ficha 114 (DR100) = R\$ 27.000,00
02.04.01.12.361.0006.2029.33.90.30 - Ficha 138(DR119) = R\$ 80.000,00
02.05.01.27.812.0010.2043.33.90.36 - Ficha 187 (DR100) = R\$ 3.500,00
02.06.01.10.301.0016.2044.31.90.11 - Ficha 198 (DR102) = R\$562.000,00
02.06.01.10.301.0016.2044.31.90.13 - Ficha 199 (DR102) = R\$ 54.000,00
02.07.01.15.452.0021.2057.31.90.11 - Ficha 259 (DR100) = R\$216.000,00
02.07.01.15.452.0021.2059.31.90.11 - Ficha 269 (DR100) = R\$ 66.000,00
02.08.01.13.392.0009.2066.31.90.11 - Ficha 306 (DR100) = R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, e em atendimento ao disposto na Lei 4.320, Artigo 43, § 1º, Inciso II, serão utilizados recursos de Anulação de Dotação Orçamentária, no montante R\$1.182.500,00 (hum milhão, cento oitenta e dois mil, quinhentos reais) conforme a seguir enumeradas:

02.01.01.04.122.0002.2001.31.90.11 - Ficha 29 (DR100) = R\$ 15.000,00
02.01.01.04.122.0002.2001.33.90.14 - Ficha 30 (DR100) = R\$ 3.000,00
02.01.01.04.122.0002.2001.33.90.30 - Ficha 31 (DR100) = R\$ 1.000,00
02.01.01.04.122.0002.2001.33.90.39 - Ficha 32 (DR100) = R\$ 1.000,00
02.01.01.04.122.0002.2002.31.90.04 - Ficha 33 (DR100) = R\$ 6.066,00
02.01.01.04.122.0002.2002.31.90.94 - Ficha 36 (DR100) = R\$ 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

02.01.01.04.122.0002.2002.32.90.21	- Ficha 37 (DR100)	= R\$ 1.000,00
02.01.01.04.122.0002.2002.33.60.45	- Ficha 38 (DR100)	= R\$ 500,00
02.01.01.04.122.0002.2002.33.90.30	- Ficha 40 (DR100)	= R\$ 30.000,00
02.01.01.04.122.0002.2002.33.90.35	- Ficha 42 (DR100)	= R\$ 2.000,00
02.01.01.04.122.0002.2002.33.90.36	- Ficha 43 (DR100)	= R\$ 3.816,00
02.01.01.09.272.0014.2008.31.90.01	- Ficha 56 (DR100)	= R\$ 18.000,00
02.01.02.02.061.0002.2009.31.90.04	- Ficha 60 (DR100)	= R\$ 2.450,00
02.01.02.02.061.0002.2009.31.90.91	- Ficha 61 (DR100)	= R\$ 1.000,00
02.02.01.08.244.0014.2010.31.90.11	- Ficha 65 (DR100)	= R\$ 30.000,00
02.02.01.08.244.0014.2010.31.90.94	- Ficha 66 (DR100)	= R\$ 9.000,00
02.02.01.08.244.0014.2010.33.50.41	- Ficha 67 (DR100)	= R\$ 960,00
02.02.01.08.244.0014.2010.33.90.30	- Ficha 69 (DR100)	= R\$ 10.000,00
02.02.01.08.244.0014.2010.33.90.39	- Ficha 72 (DR100)	= R\$ 5.000,00
02.02.01.08.244.0014.2010.33.90.48	- Ficha 73 (DR100)	= R\$ 555,00
02.02.01.08.244.0014.2010.44.90.52	- Ficha 74 (DR100)	= R\$ 6.404,00
02.02.03.08.243.0014.1005.44.90.52	- Ficha 99 (DR100)	= R\$ 750,00
02.02.03.08.243.0014.2018.33.90.30	- Ficha 100(DR100)	= R\$ 3.535,00
02.02.03.08.243.0014.2018.33.90.39	- Ficha 101(DR100)	= R\$ 2.451,00
02.02.03.08.243.0014.2019.33.90.14	- Ficha 103(DR100)	= R\$ 1.238,00
02.02.03.08.243.0014.2019.33.90.30	- Ficha 104(DR100)	= R\$ 1.500,00
02.02.03.08.243.0014.2019.33.90.36	- Ficha 105(DR100)	= R\$ 1.000,00
02.02.04.08.241.0014.2020.33.90.30	- Ficha 107(DR100)	= R\$ 2.392,00
02.02.04.08.241.0014.2020.33.90.36	- Ficha 108(DR100)	= R\$ 1.000,00
02.02.04.08.241.0014.2020.33.90.39	- Ficha 109(DR100)	= R\$ 9.384,00
02.03.01.20.605.0004.1007.44.90.52	- Ficha 110(DR100)	= R\$ 4.021,00
02.03.01.22.661.0004.2024.33.60.45	- Ficha 119(DR100)	= R\$ 1.000,00
02.03.01.22.661.0004.2024.33.90.36	- Ficha 120(DR100)	= R\$ 2.900,00
02.03.01.22.661.0004.2024.33.90.39	- Ficha 121(DR100)	= R\$ 1.000,00
02.04.01.12.122.0005.2025.31.90.11	- Ficha 122(DR101)	= R\$ 600,00
02.04.01.12.122.0005.2025.33.90.14	- Ficha 123(DR101)	= R\$ 3.649,00
02.04.01.12.122.0005.2025.33.90.30	- Ficha 124(DR101)	= R\$ 10.000,00
02.04.01.12.122.0005.2025.33.90.36	- Ficha 125(DR101)	= R\$ 1.225,00
02.04.01.12.122.0005.2025.33.90.39	- Ficha 126(DR101)	= R\$ 2.000,00
02.04.01.12.361.0005.2026.33.90.30	- Ficha 127(DR100)	= R\$ 10.000,00
02.04.01.12.361.0006.1011.44.90.51	- Ficha 130(DR101)	= R\$ 10.450,00
02.04.01.12.361.0006.2029.31.90.13	- Ficha 135(DR100)	= R\$ 74.408,00
02.04.01.12.361.0006.2029.31.90.94	- Ficha 136(DR100)	= R\$ 10.000,00
02.04.01.12.361.0006.2029.33.90.14	- Ficha 137(DR100)	= R\$ 4.180,00
02.04.01.12.361.0006.2029.33.90.36	- Ficha 139(DR100)	= R\$ 5.000,00
02.04.01.12.361.0006.2029.33.90.39	- Ficha 140(DR100)	= R\$ 29.595,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

02.04.01.12.361.0006.2029.33.90.40 - Ficha 141(DR100) = R\$ 10.450,00
02.04.01.12.361.0006.2031.31.90.11 - Ficha 145(DR101) = R\$ 3.500,00
02.04.01.12.361.0006.2031.33.90.30 - Ficha 146(DR101) = R\$ 10.000,00
02.04.01.12.361.0006.2031.33.90.39 - Ficha 147(DR100) = R\$ 90.000,00
02.04.01.12.365.0007.1014.33.90.30 - Ficha 164(DR101) = R\$ 5.000,00
02.04.01.12.365.0007.1014.33.90.36 - Ficha 165(DR101) = R\$ 5.000,00
02.04.01.12.365.0007.1014.33.90.39 - Ficha 166(DR101) = R\$ 2.000,00
02.04.01.12.365.0007.2072.31.90.11 - Ficha 171(DR100) = R\$ 10.000,00
02.04.01.12.365.0007.2072.31.90.11 - Ficha 171(DR101) = R\$100.000,00
02.04.01.12.365.0007.2072.31.90.13 - Ficha 171(DR101) = R\$ 35.000,00
02.04.01.12.365.0007.2072.33.90.30 - Ficha 173(DR100) = R\$ 9.500,00
02.04.01.12.365.0007.2072.33.90.36 - Ficha 174(DR100) = R\$ 5.000,00
02.04.01.12.365.0007.2072.33.90.39 - Ficha 175(DR100) = R\$ 5.000,00
02.04.01.12.365.0007.2072.44.90.52 - Ficha 176(DR100) = R\$ 5.000,00
02.04.01.12.367.0006.2042.33.90.39 - Ficha 178(DR101) = R\$ 15.000,00
02.05.01.27.812.0010.1018.44.90.52 - Ficha 180(DR100) = R\$ 500,00
02.05.01.27.812.0010.2043.31.90.04 - Ficha 181(DR100) = R\$ 5.000,00
02.05.01.27.812.0010.2043.31.90.11 - Ficha 182(DR100) = R\$ 90.000,00
02.05.01.27.812.0010.2043.33.90.14 - Ficha 184(DR100) = R\$ 2.000,00
02.05.01.27.812.0010.2043.33.90.30 - Ficha 185(DR100) = R\$ 10.000,00
02.05.01.27.812.0010.2043.33.90.31 - Ficha 186(DR100) = R\$ 2.000,00
02.05.01.27.812.0010.2043.33.90.39 - Ficha 188(DR100) = R\$ 10.000,00
02.06.01.10.301.0016.2044.31.90.04 - Ficha 197(DR102) = R\$ 3.463,00
02.06.01.10.301.0016.2044.31.90.94 - Ficha 200(DR102) = R\$ 20.000,00
02.06.01.10.301.0020.2052.33.90.30 - Ficha 216(DR102) = R\$ 10.000,00
02.06.01.10.301.0020.2052.33.90.39 - Ficha 218(DR102) = R\$ 3.518,00
02.06.02.10.302.0016.2050.33.90.39 - Ficha 220(DR102) = R\$ 5.864,00
02.06.02.10.302.0016.2051.33.00.30 - Ficha 222(DR102) = R\$ 3.031,00
02.06.02.10.302.0016.2051.33.90.48 - Ficha 224(DR102) = R\$ 24.528,00
02.06.02.10.303.0012.2070.33.30.41 - Ficha 227(DR102) = R\$ 1.000,00
02.06.02.10.305.0013.2054.33.90.14 - Ficha 230(DR102) = R\$ 1.100,00
02.06.02.10.305.0013.2054.33.90.39 - Ficha 235(DR102) = R\$ 4.640,00
02.06.03.17.512.0016.1022.44.90.61 - Ficha 236(DR100) = R\$ 5.000,00
02.06.03.17.512.0016.1025.44.90.61 - Ficha 239(DR100) = R\$ 10.000,00
02.06.03.17.512.0016.2055.31.90.11 - Ficha 241(DR100) = R\$ 10.000,00
02.06.03.17.512.0016.2055.33.90.30 - Ficha 242(DR100) = R\$ 60.000,00
02.06.03.17.512.0016.1056.33.90.39 - Ficha 246(DR100) = R\$ 5.483,00
02.07.01.15.452.0021.1034.44.90.52 - Ficha 255(DR100) = R\$ 3.677,00
02.07.01.15.452.0021.2057.31.90.04 - Ficha 258(DR100) = R\$ 10.000,00
02.07.01.15.452.0021.2059.31.90.04 - Ficha 268(DR100) = R\$ 5.225,00
02.07.01.15.452.0021.2059.33.90.36 - Ficha 272(DR100) = R\$ 3.677,00
02.07.01.15.452.0021.2060.31.90.04 - Ficha 275(DR100) = R\$ 5.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

02.07.01.15.452.0021.2060.33.90.30	- Ficha 276(DR100)	= R\$ 3.064,00
02.07.01.15.452.0021.2060.33.90.36	- Ficha 277(DR100)	= R\$ 3.677,00
02.07.01.15.452.0021.2060.33.90.39	- Ficha 278(DR100)	= R\$ 3.842,00
02.07.01.15.452.0021.2061.31.90.11	- Ficha 279(DR100)	= R\$ 5.225,00
02.07.01.15.452.0021.2061.33.90.36	- Ficha 281(DR100)	= R\$ 3.677,00
02.07.01.15.452.0021.2061.33.90.39	- Ficha 282(DR100)	= R\$ 3.842,00
02.07.01.15.452.0021.2061.44.90.52	- Ficha 283(DR100)	= R\$ 10.000,00
02.07.01.15.452.0021.2077.44.90.51	- Ficha 284(DR100)	= R\$ 15.000,00
02.07.01.25.752.0021.1043.44.90.51	- Ficha 289(DR100)	= R\$ 12.354,00
02.07.01.25.752.0021.1044.44.90.51	- Ficha 289(DR100)	= R\$ 5.000,00
02.07.01.26.782.0015.1047.33.90.39	- Ficha 295(DR100)	= R\$ 3.677,00
02.07.01.26.782.0015.2064.33.90.36	- Ficha 300(DR100)	= R\$ 10.246,00
02.07.01.26.782.0015.2064.33.90.39	- Ficha 301(DR100)	= R\$ 30.000,00
02.08.01.13.392.0009.2065.33.90.30	- Ficha 302(DR100)	= R\$ 29.820,00
02.08.01.13.392.0009.2065.33.90.31	- Ficha 303(DR100)	= R\$ 2.561,00
02.08.01.13.392.0009.2065.33.90.30	- Ficha 304(DR100)	= R\$ 6.404,00
02.08.01.13.392.0009.2065.33.90.39	- Ficha 305(DR100)	= R\$ 15.915,00
02.08.01.13.392.0009.2066.33.50.41	- Ficha 307(DR100)	= R\$ 5.225,00
02.08.01.13.392.0009.2065.33.90.31	- Ficha 310(DR100)	= R\$ 2.561,00

Art. 3º - Fica o Setor Contábil responsável por efetuar os lançamentos relativos para todo o atendimento ao disposto nesta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto 2021.


Rosemiro de Paiva Muniz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06


Justificativa ao Projeto de Lei nº 28 de 19 de agosto de 2021.

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos projeto de Lei para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, no intuito de realizar suplementações no orçamento 2021, para viabilizar o pagamento dos servidores Municipais até o mês de dezembro do presente exercício. Como já foi comunicado informalmente, em reuniões realizadas com essa Edilidade, o orçamento aprovado para o presente exercício não contemplou de modo adequado o saldo necessário para honrar o empenhamento da folha de pagamentos. O valor orçado não daria para pagar o montante dos gastos com pessoal referente ao exercício de 2019, ficando mais de um milhão e meio de reais abaixo do necessário para manter a folha a valores da época. Mesmo não tendo ocorrido a revisão anual de salários há que se considerar o chamado “crescimento vegetativo da folha de pagamentos”, assim considerado em razão dos quinquênios que aumentam ano a ano, contratações para substituições em licenças maternidade, férias prêmio, etc...

Constatamos essa deficiência orçamentária quando preparávamos estudos para realização do reenquadramento dos servidores. Na ocasião efetuamos a somatória das dotações destinadas ao custeio da folha de pagamentos e nos deparamos com essa deficiência grave. Cumpre ressaltar que a deficiência não tem origem na realização do reenquadramento, sendo anterior a esse, e mesmo que nada fizéssemos para ajuste de vencimentos teríamos que proceder essa suplementação dado o baixo valor orçamentário para esse fim destinado.

Assim, diante do exposto encaminhamos o presente projeto para apreciação, solicitando que seja tramitado em regime de URGENCIA URGENTÍSSIMA, considerando que temos uma deficiência grave na previsão de recursos próprios não apenas para a folha de pagamentos, mas para outras despesas de custeio, assim sendo queremos garantir desde logo a manutenção do empenhamento da folha, nossa prioridade máxima, até o final do exercício.

Certo de poder contar com a costumeira atenção dessa Colenda Casa de Leis, renovo meus protestos de elevado apreço e consideração.


Rosemiro de Paiva Muniz
Prefeito Municipal